



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N.º 86.847/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2012**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO DE EMPRESAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE, TENDO COMO FINALIDADE A OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO NA NORMA NBR ISO 9001:2008.

Aos **28 (vinte e oito)** dias do mês de **agosto** do ano de **2012 (dois mil e doze)**, às **09:00h (nove horas)**, na Sede do CREA/SC, em Florianópolis/SC, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio composta por DAYSE DE CÁSSIA VIDAL, FLÁVIO VOLPATO JUNIOR e ISABELA KATSCHAROWSKI AGUIAR, designados conforme Portaria nº 037/2012, bem como o senhor Adm. RAFAEL DELA ROCA LEAL, Coordenador do Programa de Qualidade do CREA/SC, para os procedimentos inerentes à Sessão do Pregão em epígrafe, conforme o Edital respectivo e seus Anexos. O Pregoeiro deu início à Sessão esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão.

1. Primeiramente nomearam-se as licitantes participantes, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite, e suas respectivas representantes, quais sejam:

Empresa	Representante
*LEARN BUSINESS LTDA	RAFAEL SANTOS MONTORO
*NOVOTNI & FRIGO LTDA ME	RODRIGO JOSE NOVOTNI
*SUPPORT ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA	MAURICIO BRANCO BIAZUS

* empresa que se declarou ME/EPP.

2. Após, passou-se ao credenciamento das representantes presentes, conforme credencial e lista de credenciamento em anexo.

2.1. Observou-se que a carta de credenciamento da licitante ***SUPPORT ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA** inverteu os dados do representante legal e do representante ora credenciado, fazendo constar em campos invertidos tais informações. Consultando o contrato social e a documentação de identificação do representante presente observou-se tal equívoco considerado meramente formal, pelo que com o conjunto da documentação pode-se ter a certeza e a segurança das figuras acima citadas. Dessa forma todos os representantes presentes restaram credenciados.

3. Em seguida, foram abertos os envelopes, devidamente rubricados pelos representantes credenciados, Pregoeiro e Equipe, contendo as Propostas de Preço, sendo estas analisadas e rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes credenciados. Após o respectivo exame, tiveram seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, resultando nas seguintes propostas escritas por empresa:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

*LEARN BUSINESS LTDA, com o valor global de R\$ 85.032,00 (oitenta e cinco mil e trinta e dois reais);

*NOVOTNI & FRIGO LTDA ME, com o valor global de R\$ 95.443,20 (noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos);

*SUPPORT ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, com o valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

4. Foi verificado por todos que todas as propostas cumpriram com os requisitos do edital e, portanto, todas restaram classificadas.

5. Dando continuidade ao certame, foi solicitado às licitantes classificadas, conforme critérios estabelecidos no Edital, para que apresentassem seus lances verbais. Após rodada de lances, conforme Histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante de melhor oferta, obteve-se o seguinte resultado:

*NOVOTNI & FRIGO LTDA ME, com o valor global de R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais).

6. Procedeu-se então à abertura do envelope, devidamente rubricado pelos representantes credenciados, Pregoeiro e Equipe, contendo a documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar. Em seguida, os documentos circularam entre os presentes para verificação e rubrica dos mesmos. Verificou-se que ambos os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela licitante ***NOVOTNI & FRIGO LTDA ME** não trazem a informação de que as empresas emissoras são certificadas na Norma NBR ISO 9001:2008. Também não foi anexada ao atestado nenhuma documentação que faça tal comprovação, conforme possibilita o item 5.10.1.3.1-a.1 do edital. Foi verificada a autenticidade das certidões de CNPJ, Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS, CNDT nos respectivos sites. Observa-se que a questão da falta dos requisitos exigidos para o Atestado de Capacidade Técnica não se trata de mera questão formal, pelo que não pode ser desconsiderada pelo Pregoeiro em face ao princípio da ampliação da disputa e busca da proposta mais vantajosa. Também não se trata de questão referente à regularidade fiscal da proponente, pelo que não se podem aplicar os benefícios da LC 123/2006. Por fim, não cabe diligência por parte do Pregoeiro eis que é vedada, através desta, a juntada de documento e/ou informação que originariamente deveria constar da documentação. Dessa forma o Pregoeiro, com base no item 5.10.1.3.1 do edital decreta a inabilitação da licitante ***NOVOTNI & FRIGO LTDA ME**.

6.1. Procedeu-se então à abertura do envelope, devidamente rubricado pelos representantes credenciados, Pregoeiro e Equipe, contendo a documentação de habilitação da empresa classificada em segundo lugar. Em seguida, os documentos circularam entre os presentes para verificação e rubrica dos mesmos. Foi verificada a autenticidade das certidões de CNPJ, Estadual, Federal, FGTS, INSS, CNDT nos respectivos sites. Observou-se que os documentos cumpriram com os requisitos do edital. O representante credenciado da licitante ***NOVOTNI & FRIGO LTDA ME** alega que o CNAE constante do Comprovante de Inscrição do CNPJ da empresa ***LEARN BUSINESS LTDA** não é compatível com a atividade constante do objeto da presente licitação. O representante credenciado da empresa ***LEARN BUSINESS LTDA** alega que o objeto social constante do contrato social apresentado é compatível ao objeto ora licitado, não sendo o CNAE motivo para inabilitação. O Pregoeiro, adotando as razões expostas pelo representante credenciado da empresa ***LEARN BUSINESS LTDA**, e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

levando-se em conta, ainda, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado, bem como os ditames referentes a regularidade fiscal insculpidos na LC 123/2006, decide não acatar a presente alegação. Nada mais foi alegado. Dessa forma o Pregoeiro decretou a habilitação da empresa ***LEARN BUSINESS LTDA**.

7. Em seguida, o Pregoeiro proclamou a seguinte licitante como habilitada, por atender a todas as exigências editalícias, e classificada em primeiro lugar no presente certame:

***LEARN BUSINESS LTDA**, com o valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

8. Foi indagado aos representantes das licitantes presentes se havia mais alguma observação a ser feita, em especial se havia o interesse na interposição de recurso. O representante credenciado da licitante ***NOVOTNI & FRIGO LTDA ME** afirma interesse na interposição de recurso, conforme alegações sobre a habilitação da licitante ***LEARN BUSINESS LTDA**, constantes do item 6.1. supra. Foi esclarecido a todos os prazos e procedimentos sobre recursos constantes do item 9 do Edital. Os demais licitantes não manifestaram interesse na interposição de recurso.

9. Nada mais a registrar em Ata, o Pregoeiro encerrou a Sessão às 11:21 hs, sendo que esta Ata, após lida e achada conforme, foi assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes credenciados das licitantes presentes.

ALEXANDRE TIETZ LAIBIDA
Pregoeiro

DAYSE DE CÁSSIA VIDAL
Equipe de Apoio

FLAVIO VOLPATO JUNIOR
Equipe de Apoio

ISABELA KATSCHAROWSKI AGUIAR
Equipe de Apoio

Adm. RAFAEL DELA ROCA LEAL
Coordenador do Programa de Qualidade do CREA/SC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Licitantes:

**LEARN BUSINESS LTDA
RAFAEL SANTOS MONTORO**

**NOVOTNI & FRIGO LTDA ME
RODRIGO JOSE NOVOTNI**

**SUPPORT ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA
MAURICIO BRANCO BIAZUS**